



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.005330/2009-45

Pregão Eletrônico: 205/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440 e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Avenida Estrela do Sul, nº 1.955, Bairro Martins, CEP 38.400-468, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005330/2008-45, na modalidade Pregão Eletrônico nº 205/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 21.929,67 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, sem reajuste de preços, conforme justificativa anexada nas folhas 1.647 a 1.698 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Será acrescida uma área total de 2.713,04 m², sendo área interna, área médica e esquadrias, a partir de **01 de outubro de 2011**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

A partir de 01 de outubro de 2011 o valor mensal será acrescido de R\$ 5.221,35 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Portanto, o novo valor mensal será de R\$ 231.512,06 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e doze reais e seis centavos).

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 21.929,67 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculado da data da alteração até o final da vigência, ou seja, de 01/10/2011 a 06/02/2012, conforme quadro abaixo:

Período	Valor Mensal Acrescido	Valor Total do Período
01/10/2011 a 31/01/2012 (4 meses)	5.221,35	20.885,40
01/02/2012 a 06/02/2012 (6 dias)	5.221,35	1.044,27
Total do Termo Aditivo		21.929,67

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

Projeto/Atividade:	24962
Elemento de Despesa:	339037
Fonte de Recursos:	112
Empenhos:	2011NE800888

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 1.096,48 (um mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) - 5% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de setembro de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.
Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98